



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **CONSULTOR TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o consultor **TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 015.411.635-16, com endereço na Rua Jasiel de Brito Cortes, nº 715, Condomínio Recanto das Árvores, Edifício Acácia, apto 308, Bairro Jabotiana, Aracaju - SE, CEP 49095-780, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato nº 01/2017**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo nº 033.000.00122/2016-2, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata o Item "Prazo" do Contrato nº 01/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00122/2016-2).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que levando em consideração o tempo necessário para o órgão ambiental licenciador realizar o deferimento das licenças que estão em processo de análise e o tempo que será necessário para a nova protocolização da nova documentação que está pendente de ser entregue pela prefeitura de Indiaroba/SE, assim como também a nova análise desse processo pelo


Nechima



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

órgão ambiental em questão, faz-se necessário o aditamento de prazo de forma que as partes acordaram. Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo consultor, a prorrogação do contrato com a nova data de término em nada prejudicará o Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 001/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00122/2016-2) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, prorroga a data final de 01 de dezembro de 2017 para 01 de abril de 2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pelo consultor conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 21 de novembro de 2017.


FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Turismo


TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS
Consultor Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Naiara Araújo da Costa Lima
CPF: 026.117.805-95
CI: 3.862.466-4

NOME: Eduardo Santana de Oliveira
CPF: 017687745-28
CI: 1542709